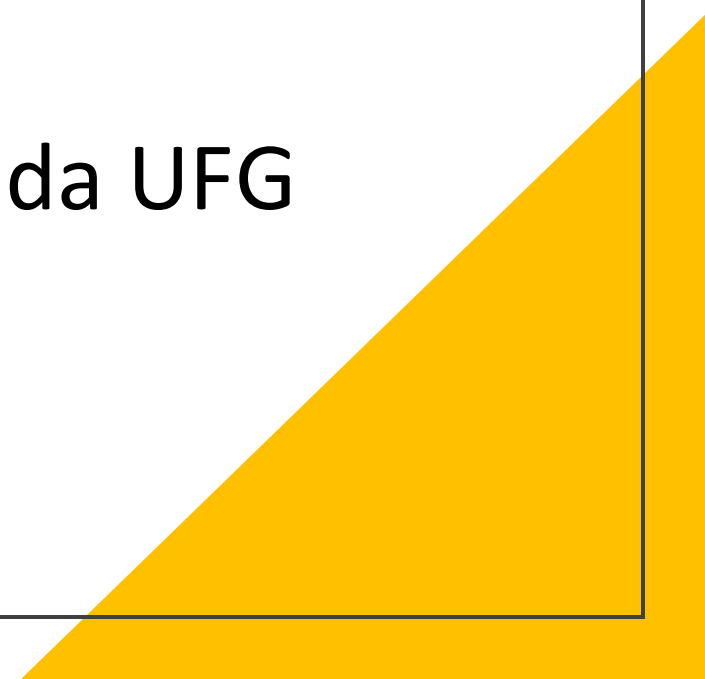


Transparência Pública na UFG

Serviço de Informação ao Cidadão da UFG



Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

Declaração Universal dos Direitos Humanos: afirma o direito à liberdade de expressão e o de procurar, receber e difundir informações.

Constituição Federal de 1988 (artigo 5º): estabelece o direito a receber informações dos órgãos públicos.

Lei de Responsabilidade Fiscal: estabelece instrumentos de transparência da gestão fiscal e participação popular.

Lei de Governo Digital: Estabelece princípios, regras e instrumentos para aumento da eficiência da administração pública (desburocratização, inovação, transformação digital e dados abertos).

Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

Lei Complementar nº 131/2009: Art. 1º: divulgação de informações pormenorizadas sobre a execução **orçamentária e financeira;**

Lei nº 13.460/2017: estabelece os conselhos dos usuários do serviço público, avaliação dos serviços públicos, direitos e deveres dos usuários e do serviço público;

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): assegura o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios da administração pública:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

O Controle Social na Administração Pública

Definição: pode ser entendido como o processo de **regulação** do **comportamento** dos indivíduos, de acordo com os **interesses** de uma sociedade.

Porquê: insuficiência dos órgãos de controle abre caminho para o controle social.

Como: acesso à informação e manifestações à ouvidoria

Para quê: o exercício da cidadania fortalece a democracia e pretende aumentar a eficiência e eficácia da prestação do serviço público

Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

A Transparência Pública na UFG

Estatuto da UFG

Art. 5º: A UFG, sendo uma instituição comprometida com a justiça social, os valores democráticos e o desenvolvimento sustentável, tem por **finalidade** transmitir, sistematizar e produzir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação humana, profissional, crítica e reflexiva.

Art. 6º: Para a consecução de suas finalidades, a UFG (III) manterá ampla e diversificada **interação** com a sociedade por meio da articulação entre os diversos setores da Universidade e outras instituições públicas e privadas;

Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

A Transparência Pública na UFG

Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG 2023 - 2027

Políticas de Comunicação: A Política de Comunicação Institucional da UFG fundamenta-se no preceito da comunicação pública, que tem o cidadão como foco e orienta-se por ações democráticas para contribuir com o cumprimento da missão da Universidade. A comunicação deve atuar de forma integrada, planejada e autônoma por meio do relacionamento com a comunidade universitária e a sociedade.

Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

A Transparência Pública na UFG

Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG 2023 - 2027

Políticas de Planejamento e Gestão: A Política de Planejamento e Gestão tem como finalidade consolidar a prática de gestão estratégica e a cultura do planejamento com vistas ao aperfeiçoamento desses processos. Por meio do planejamento, de sua implementação e avaliação que a universidade tem garantido não somente eficácia e efetividade em sua atuação, mas, também, confiabilidade, publicidade, integridade e confidencialidade e segurança de suas informações Estratégicas.

Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

A Transparência Pública na UFG

Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG 2023 - 2027

Objetivos estratégicos

Objetivo Estratégico (OE) 18: Expandir o acesso e a segurança da informação.

Objetivo Estratégico (OE) 19: Impulsionar a comunicação integrada e integradora.

Princípio da Transparência e Direito ao Acesso à Informação

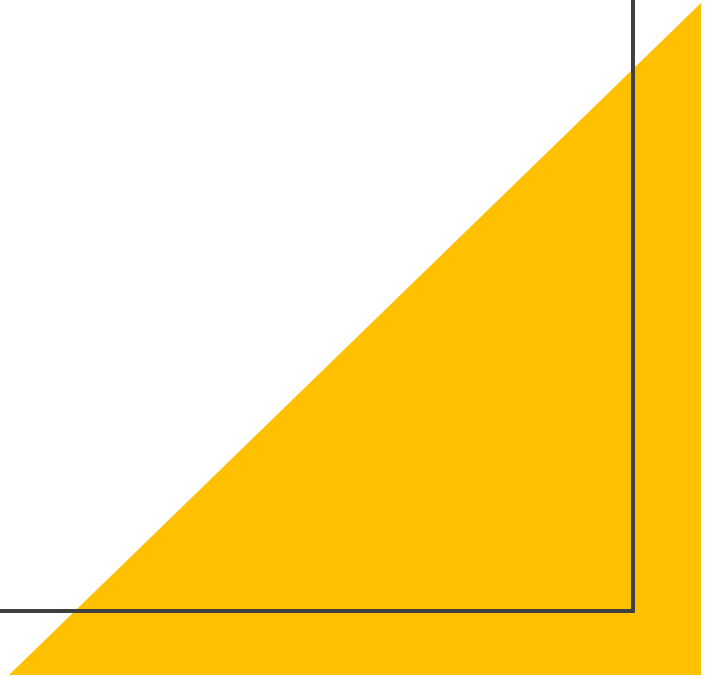
Regulamentação do SIC/UFG

Portaria nº 1127, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Portaria nº 1371, DE 30 DE ABRIL DE 2021 (retificadora)

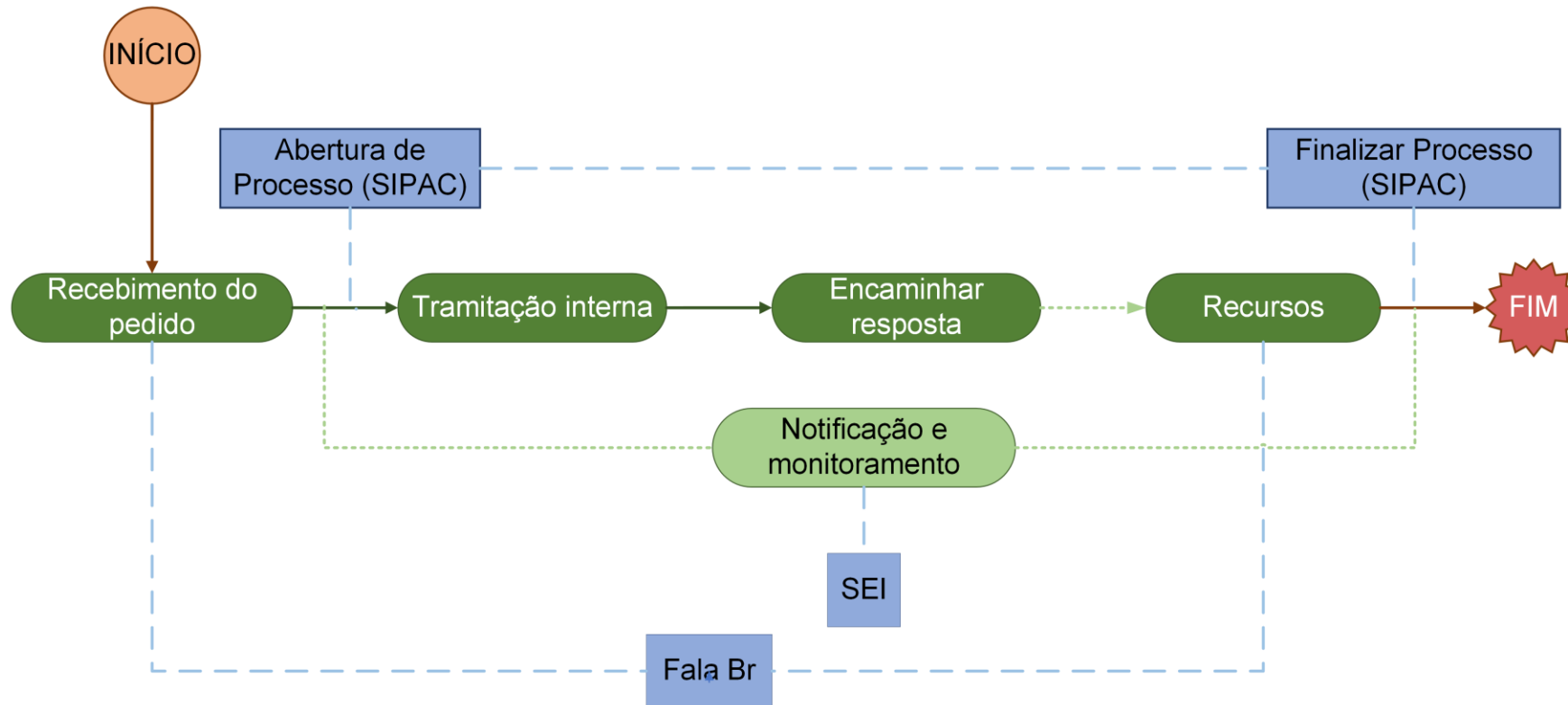
Nomeação do Gestor do SIC/UFG

Portaria nº 1375, DE 30 DE ABRIL DE 2021



Lei de Acesso à Informação

Transparência Passiva: é o acesso dado quando solicitado pelo cidadão.



Lei de Acesso à Informação

O que você quer fazer?

AJUDA ?

Acesso à Informação

Solicite acesso a informações públicas

Denúncia

Comunique um ato ilícito praticado contra a administração pública

Elogio

Expresse se você está satisfeito com um atendimento público

Reclamação

Manifeste sua insatisfação com um serviço público

Simplifique

Sugira alguma ideia para desburocratizar o serviço público

Solicitação

Peça um atendimento ou uma prestação de serviço

Sugestão

Envie uma ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos

Lei de Acesso à Informação

Portal Administrativo no UFGNet

Requisições Comunicação Compras Contratos **Acesso à Informação** Orçamento Patrimônio Móvel Protocolo Outros

- Acompanhar Pedidos
- Responder Acesso à Informação
- Solicitar Prorrogação de Prazo

LISTA DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO (1)					20
NUP: 23546.000001/2022-00	Data Pedido (Original): 25/04/2022	Prazo para Resposta: 30/07/2022	Status: Recurso 1		
Unidade Responsável	Situação	Envio	Resposta	Usuário	
CENTRO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	AGUARDANDO	25/07/2022	--	--	

Lei de Acesso à Informação

Portal Administrativo no UFGNet

RESPONDER PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Conteúdo: *

(2048 caracteres/0 digitados)

Anexar Arquivo: Escolher ficheiro Nenhum fich...o selecionado 

: Adicionar Arquivo : Remover Arquivo

Nº	Arquivo
(Lista de arquivos para processamento vazia)	

Responder << Voltar Cancelar

* Campos de preenchimento obrigatório.

Lei de Acesso à Informação

Responder pedido de informação

Prazo para responder: até **20 dias** a partir da solicitação na Plataforma Fala Br.

O módulo Acesso à Informação do SIPAC dispara **notificações** para quatro tipos de perfis de servidores: Chefe, vice-chefe, secretário e respondente.

Documento produzido ou inserido no **SEI**, contendo informação pessoal, deve estar classificado com nível de acesso restrito e, portanto, não disponível em transparência ativa no **módulo consulta pública**.

Solicitado via **transparência passiva**: tratamento da informação com **aposição de tarja e disponibilizado**, preferencialmente, em formato pdf.

Lei de Acesso à Informação

O que deve ser respondido aos pedidos de informação, segundo a Lei de Acesso à Informação?

Informação contida em **registros** ou **documentos**;

Informação primária, **íntegra**, autêntica e atualizada;

Informação sobre **atividades** exercidas pelo órgão ou autarquia, inclusive, mas não somente, as relativas à sua política, organização e serviços;

Lei de Acesso à Informação

Quando pode ser negado o acesso à informação?

Solicitação genérica: não descreve de forma delimitada (quantidade, período, localização, sujeito, recorte temático, formato) o objeto do pedido.

Ex: *“Eu quero informações sobre as portarias emitidas pela UFG”*

Pedido desarrazoado: sem fundamento legal ou que acarreta perigo à sociedade, ao interesse público, a celeridade e economicidade da administração pública.

Ex: *“Gostaria de obter o gabarito das provas antes de sua aplicação”.*

Lei de Acesso à Informação

Quando pode ser negado o acesso à informação?

Pedido que exija **trabalhos adicionais** de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações:

Neste caso, deverá ser justificada e indicado na resposta o **modo, local e data** de consulta. E, ainda, nos casos que a consulta não for possível, deve-se comunicar quando será fornecida a informação.

Lei de Acesso à Informação

Quando pode ser negado o acesso à informação?

Pedido desproporcional: em que a produção da resposta comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras, acarretando prejuízo injustificável à outros usuários.

Nesse caso, o **respondente** do pedido deve **justificar** a recusa total ou parcial da demanda, expressando a conexão entre o pedido e os impactos negativos ao órgão, de modo claro e evidente;

Lei de Acesso à Informação

Quando pode ser negado o acesso à informação?

LAI (Art. 11º, § 1º): Não sendo possível conceder o **acesso imediato**, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a **data, local e modo** para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as **razões** de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

LAI (Art. 11º, § 3º): Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá **oferecer meios** para que o próprio requerente possa **pesquisar** a informação de que necessitar.

Lei de Acesso à Informação

Quando pode ser negado o acesso à informação?

Parecer nº 444/2021/CGRAI/OGU/CGU:

"Caso não exista a opção de consulta por transparência ativa para as portarias em questão, solicita-se que a UFG especifique detalhes do trabalho adicional, informando a **quantidade** de portarias a serem digitalizadas, assim como, qual a quantidade de **horas de trabalho**, e de **servidores** serão necessários para o atendimento da demanda, para que a CGU possa avaliar a **razoabilidade** dos trabalhos que serão empregados e adequação do prazo, para que a demanda seja atendida por meio da Plataforma Fala Br."

Lei de Acesso à Informação

Não exigência de identificação do solicitante:

É facultativo ao manifestante a divulgação de sua **identificação**:

LAI, Art.10, § 1º: Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter **exigências** que inviabilizem a solicitação.

Isso quer dizer que, caso o manifestante opte pelo **anonimato**, sua identificação **não estará disponível** ao SIC na plataforma Fala Br. Estará disponível apenas para a CGU encaminhar a resposta.

Lei de Acesso à Informação

Sanções administrativas prevista na LAI:

Art. 33: A pessoa física ou entidade privada que **detiver** informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e **deixar de observar** o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

Lei de Acesso à Informação

Sanções administrativas prevista no artigo 66 do Decreto nº 7.724/2012:

IV - **suspensão** temporária de participar em **licitação** e impedimento de **contratar** com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de **multa** poderá ser aplicada **juntamente** com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2º A **multa** prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da **reparação** pelos danos e **não** poderá ser:

Lei de Acesso à Informação

Sanções administrativas prevista no artigo 66 do Decreto nº 7.724/2012:

- I - inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de **pessoa natural**; ou
- II - inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de **entidade privada**.

§ 3º A **reabilitação** referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o **ressarcimento** ao órgão ou entidade dos **prejuízos** resultantes e depois de decorrido o **prazo** da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

Lei de Acesso à Informação

Sanções administrativas prevista no artigo 66 do Decreto nº 7.724/2012:

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da **autoridade máxima** do órgão ou entidade pública.

§ 5º O prazo para apresentação de **defesa** nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

Lei de Acesso à Informação

Situação de Omissão

Dos 120 pedidos de informação respondidos em atraso no ano de 2021, **82,25%** poderiam ter sido respondidos **fora da situação de omissão**, caso as unidades administrativas houvessem solicitado a **prorrogação** do prazo para resposta.

Orienta-se que, caso a informação não esteja em condições de ser disponibilizada **imediatamente**, o respondente solicite sua **prorrogação** no módulo Acesso à Informação no SIPAC.

Lei de Acesso à Informação

Transparência Ativa: é o acesso dado espontaneamente pela instituição.

Decreto nº 7.724/2012: regulamenta a estrutura mínima dos sites com dados institucionais em transparência ativa;

Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal:

Objetivo: **padronização** para facilitar a navegação de sites oficiais, através do estabelecimento de **conteúdo mínimo** de dados públicos a serem divulgados.

Institucional



Ações e
Programas



Participação
Social



Auditorias



Convênios e
Transferências



Receitas e
Despesas



Licitações e
Contratos



Servidores



Informações
Classificadas



Serviço de Informações
ao Cidadão



Perguntas
Frequentes



Dados
Abertos



Mais
Transparência



Página do SIC/UFG

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SITE DO SIC

MENU	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
INSTITUCIONAL		
Estrutura Organizacional	A cada notificação de mudança	SecPlan
Competência dos Principais Órgãos	A cada criação de órgão	Resoluções
Campus e Unidades Acadêmicas	A cada criação de órgão	SecPlan
Base Jurídica da Estrutura Organizacional e Competências	A cada notificação de mudança	Resoluções
Principais Cargos e seus Respectiveiros Ocupantes	A cada notificação de mudança	DAP
Agenda da Reitora e do Vice-Reitor	Automático (gestão do Gabinete)	Gabinete
Horário de Atendimento	Não se aplica	Geral
AÇÕES E PROGRAMA		
Carta de Serviço	Automático	SecPlan
Programas e Projetos	Trimestral	Geral
PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Ouvidoria	A cada notificação de mudança	Ouvidoria
Audiências e Consultas Públicas	Anual	SOC
Conselhos e Órgãos Colegiados	Anual	SOC

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SITE DO SIC

MENU	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
AUDITORIAS		
PDI	Quadriannual	SecPlan
PDTI	Quadriannual	SeTI
Política de Segurança da Informação e Comunicação	A cada notificação de mudança	SeTI
PoliATIC	A cada notificação de mudança	SeTI
Plano Estratégico de Internacionalização	A cada notificação de mudança	SRI
Plano de Gestão da UFG	Quadriannual	SecPlan
Relatório de Gestão do TCU	Semestral	AudIn
Auditorias da CGU	Semestral	AudIn
Auditoria Interna da UFG	Anual	AudIn
Comissão Própria de Avaliação	Anual	CPA
Relatório de Atividades da Ouvidoria	Anual	Ouvidoria
Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle	Anual	SecPlan
Relatório de Gestão dos Órgãos Internos	Anual	Todos

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SITE DO SIC

MENU	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS		
Convênios	Trimestral	St. Convênios e CETT
Passo a passo do Portal da Transparência	Semestral	SIC
RECEITAS E DESPESAS		
Receitas	Anual	Proad
Despesas	Anual	Proad
Diárias e Passagens	Anual	Proad
Cartão de Pagamento	Anual	Proad
Demonstrativos Contábeis	Semestral	Proad
LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Licitações	Anual	DCom
Contratos publicados pela UFG (DCom, Proad, Seinfra)	Trimestral	DCom, SeInfra, PRAE
Contratos registrados no Portal da Transparência	Anual	DCom

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SITE DO SIC

MENU	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
SERVIDORES		
Lista de Servidores	Automático (Portal da Transparência)	DFP
Editais de Concursos Públicos/TAE	A cada finalização de edital	Propessoas
Docentes Efetivos e Substitutos	Automático (SISCONCURSOS)	Propessoas
Empregados Terceirizados	Trimestral	Proad
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS		
Não se aplica	Não se aplica	COPAD
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO		
Contatos e orientações	A cada mudança nas orientações	SIC
Relatório Estatístico de Atendimento	Fixo (Painel da LAI)	SIC
Sistema de Transparência Ativa	A cada mudança na avaliação	SIC
Relatório de Atividades do SIC/UFG	Anual	SIC
PERGUNTAS FREQUENTES		
Perguntas e respostas recorrentes nos pedidos de informação	Anual	SIC

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO SITE DO SIC

MENU	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
DADOS ABERTOS		
Plano de Dados Abertos	Duannual	SeTI
Portais e Páginas (link)	Trimestral	SeTI
MAIS TRANSPARÊNCIA		
Links	Trimestral	Todos

Transparência Pública na UFG

Instrução Normativa SETI 01/2019: normas para sites da UFG

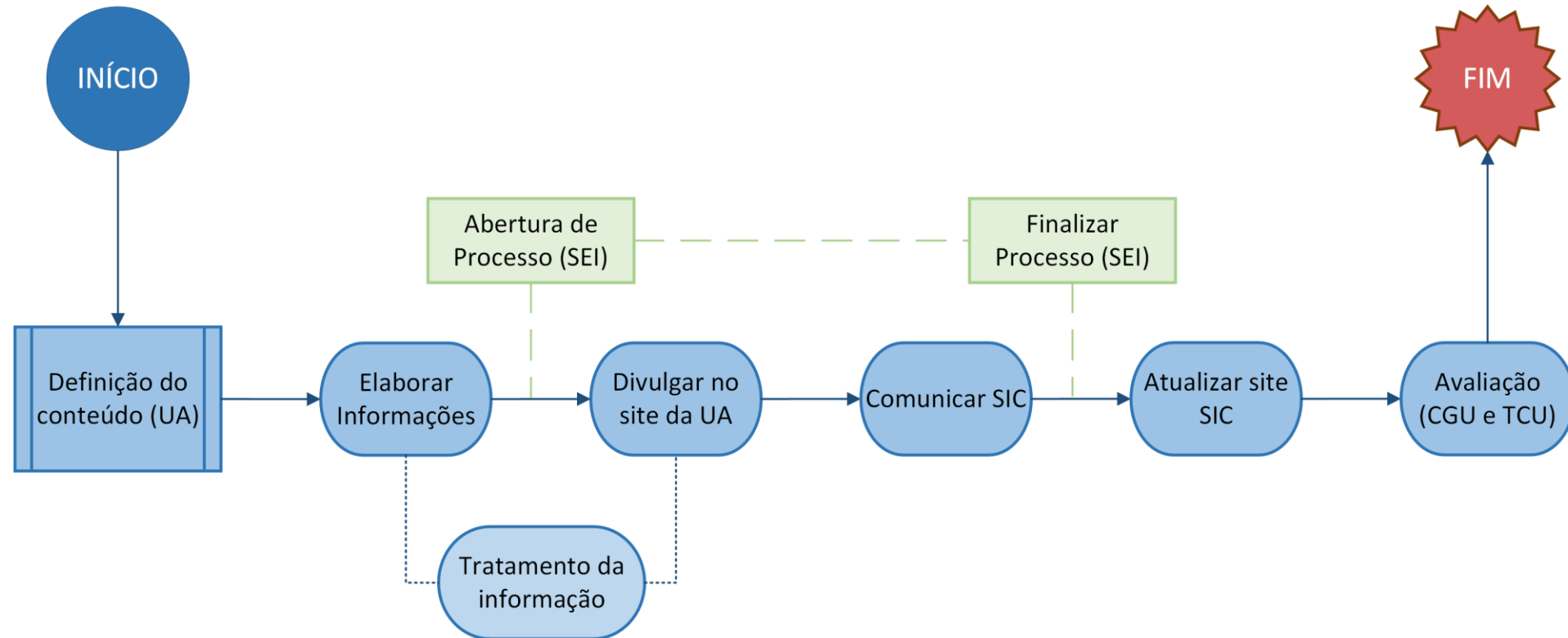
Art. 8º: Os sites da UFG devem, obrigatoriamente, conter, no mínimo, as seguintes informações atualizadas: **equipe, estrutura, contatos, serviços, documentos oficiais e canais de comunicação com os públicos.**

Parágrafo único: Nas unidades acadêmicas e unidades acadêmicas especiais, além das informações mínimas, também é obrigatório **conteúdo relativo ao ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa, extensão e inovação.**

Transparência Pública na UFG

Fluxo para Publicação de Informações em Transparência Ativa

Itens não obrigatórios (Proativa)



Transparência Pública na UFG

Muito obrigado!

Site: sic.ufg.br

E-mail do SIC/UFG: sic@ufg.br

A large yellow triangle is positioned in the bottom right corner of the slide, pointing towards the top right.